

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### GABINETE DO PREFEITO

#### RELATÓRIO DE VIAGEM INTERNACIONAL MISSÃO INTERNACIONAL A PORTUGAL PORTO, ÍLHAVO E LISBOA (PORTUGAL) 19 A 26 DE ABRIL DE 2024

##### 1. Objetivo da Viagem e considerações preliminares:

Assessorar o Vice-Prefeito, Sr. Nilton Caldeira, representante da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em missão internacional a Portugal. A missão teve como objetivo fortalecer o papel de influência internacional da Cidade do Rio de Janeiro, estreitar os laços e fomentar o intercâmbio e parcerias entre as cidades do Rio de Janeiro e os atores locais portugueses nas áreas de economia, investimentos, sustentabilidade, resiliência e Cidade Inteligente.

##### 2. Informação sobre o(as) Servidor(as) /Colaborador(as):

**Nome Completo:** Carolina Tandler, matrícula: n° 60/256.245-2

**Cargo(s) /Função:** Coordenadora-Executiva da Coordenadoria Especial de Relações Internacionais e Cooperação (CERIC)

**Órgão/Unidade de exercício:** GBP

##### 3. Considerações finais sobre as atividades desenvolvidas:

Objetivos alcançados:

- As atividades possibilitaram ao Rio fortalecer a articulação com outros governos subnacionais estrangeiros, como foi o caso de Lisboa. A delegação do Rio foi recebida pelo Vereador Diogo Moura, representante da cidade de Lisboa na ocasião.

- Vice-Prefeito e a Coordenadora-Executiva tiveram uma série de reuniões bilaterais com representantes de instituições portuguesas para garantir investimentos e intercâmbio de boas práticas, como a Associação Comercial do Porto e a FUNCEX Europa.

- Agenda com a rede de cidades foi realizada a fim de aprofundar as relações com a cidade do Rio: União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa (UCCLA).

- Visita técnica ao Centro de Gestão de Informação de Inteligência Urbana de Lisboa (CGIUL) para conhecer as instalações do principal hub de gestão e análise de informações relacionadas à cidade de Lisboa e de promoção do desenvolvimento urbano inteligente e sustentável local.

- Troca de experiências e conhecimentos e promoção internacional da Cidade do Rio de Janeiro.

#### RELATÓRIO DE VIGEM INTERNACIONAL BUENOS AIRES (ARGENTINA) 20 A 27 DE ABRIL DE 2024

##### 1. Objetivo da Viagem e considerações preliminares:

Assessorar a Vice-Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, Sra. Tânia Bastos, representante da Cidade do Rio de Janeiro em missão internacional a Buenos Aires, Argentina. A missão deve-se ao papel histórico do Rio na promoção de agendas concernentes aos direitos humanos, assistência social, gênero e políticas públicas voltadas às pessoas portadoras de necessidades especiais. As duas cidades celebraram acordo de irmanação em 1982, envolvendo diversas áreas de interesse mútuo.

Nesse sentido, a missão objetivou estreitar os laços e fomentar o intercâmbio e parcerias entre as cidades do Rio de Janeiro e Buenos Aires nos temas especificados acima. Para isso, reuniões com autoridades locais e visitas técnicas devem compor a agenda da missão.

##### 2. Informação sobre o(as) Servidor(as) /Colaborador(as):

**Nome Completo:** Philippe Alexandre Junqueira, matrícula: n° 60/332.535-4

**Cargo(s) /Função:** Assessor de Relações Internacionais e Cooperação da Coordenadoria Especial de Relações Internacionais e Cooperação (CERIC)

**Órgão/Unidade de exercício:** GBP

##### 3. Considerações finais sobre as atividades desenvolvidas:

Objetivos alcançados:

- As atividades possibilitaram ao Rio fortalecer a articulação com setores do governo municipal de Buenos Aires, Argentina. A delegação do Rio realizou agendas com representantes do poder executivo, na Casa do Governo da Cidade de Buenos Aires, e legislativo, na Legislatura da Cidade de Buenos Aires, onde foi recebida pelas vereadoras da comissão de políticas de gênero.

- A delegação teve uma série de reuniões bilaterais com a Subsecretária para Mulheres da Cidade de Buenos Aires, Carolina Barone, acompanhada pela Micaela Saban Orsini, Diretora-Geral de Autonomia Econômica da Mulher; Karina Lefevre, Diretora-Geral de Fortalecimento das Políticas de Igualdade de Gênero; Lucía Soldani, Diretora-Geral de Enfrentamento da Violência de Gênero; Mariana Di Palma, Diretora-Geral de Políticas de Gênero em Segurança; e pela Natasha Steinberg, Diretora-Geral de Coexistência na Diversidade.

- Agenda com a rede de cidades foi realizada a fim de aprofundar as relações com a cidade do Rio: União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa (UCCLA).

- Visitas técnicas ao Visita ao Integral Women's Centre N8, para conhecer o centro de informação e aconselhamento sobre os direitos das mulheres, e ao Escritório de Procedimentos Acessíveis para Pessoas com Diversidade Cognitiva e Autismo (TEA/CEA).

- Troca de experiências e conhecimentos e promoção internacional da Cidade do Rio de Janeiro no tocante às políticas voltadas às mulheres e às pessoas com diversidade cognitiva.

Reuniões com as seguintes organizações e representações do setor privado: Subsecretaria da Mulher de Buenos Aires; Parlamentares; representantes da sociedade civil; Associação Argentina de Pais de Autistas, Comissão para a Plena Participação; Escritório de Procedimentos Acessíveis para Pessoas com Diversidade Cognitiva e Autismo (TEA/CEA); e Inclusão de Pessoas com Deficiência (COPIDIS).

## SECRETARIA DA CASA CIVIL

#### ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL EXPEDIENTE DE 24/6/2024

**Processo Instrutivo:** CVL-PRO-2023/01652

**Termo de Compromisso - Aditivo I:** 1171/2023

**Data da Assinatura:** 30/6/2024

**Partes:** MRJ, através do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro - CVL/ARQ, e a estudante Marcelle Araújo Lins

**Objeto:** Estágio não-obrigatório

**Valor Total:** R\$ 10.520,52 (dez mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)

**Programa de Trabalho:** 11.06.04.122.0389.2169

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.36.07

**Fundamento:** Lei 11.788/2008, Decreto 45.582/2018 e a Portaria CVL/SUBSC 21/2019

**Aprovação:** Rosa Maria Barboza de Araújo

#### EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO EQUIPE DE PREGÃO ESCLARECIMENTOS PROCESSO IPL-PRO-2022/ 00456 PE - n° 90373/2024

Informamos que os esclarecimentos estão disponíveis na Internet no endereço <https://www.gov.br/compras>, UASG 986001 e no site da IPLANRIO: <https://iplanrio.prefeitura.rio/licitacoes-editais-e-terminos-de-referencias/>.

## SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

#### SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO EXTRATO DE CESSÃO DE USO

**INSTRUMENTO:** Termo de Cessão de Uso n° 45-A/2024-SUPPA, lavrado em 22/05/2024, fls. 280-A a 284-A, Livro 126 - Série "B" da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário.

**PARTES:** Município do Rio de Janeiro e Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

**OBJETO:** Área de logradouro com 1.239,46m<sup>2</sup>, com testada para a Rua Marechal Agnaldo Caiado de Castro, Ladeira da Misericórdia, conforme croqui anexo ao termo.

**REMUNERAÇÃO:** Caráter gratuito

**PRAZO:** 10 (dez) anos, contados da assinatura do Termo.

**FUNDAMENTO:** De acordo com o processo 04/550.075/2018

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

#### SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA EDITAL FP/SUBGGC Nº 94 DE 24 DE MAIO DE 2024.

#### REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO JURÍDICO, FORENSE E CONSULTIVO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DA PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - 44º EXAME DE SELEÇÃO.

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e, tendo em vista o contido na MANIFESTAÇÃO TÉCNICA PG/CES/050/2023/AFC, nas considerações tecidas pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município por intermédio do Despacho Especial PG/CES/054/2024/AFC e o autorizo do Procurador Geral do Município no processo PGM-PRO-2024/01771, torna público que fará realizar a Prova de Seleção para o Estágio Jurídico, Forense e Consultivo, promovido pela Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - 44º Exame de Seleção.

#### I.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 O Processo Seletivo destina-se à seleção de estagiários para a Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procuradoria da Câmara do Município do Rio de Janeiro e entidades da Administração Pública Indireta Municipal, que tenham firmado convênio com a PGM Rio para o preenchimento das vagas existentes, a juízo do Procurador-Geral do Município do Rio de Janeiro, e das demais que vierem a ser abertas nos 24 (vinte e quatro) meses subsequentes ao Exame, que cumprirão o Estágio Jurídico, Forense e Consultivo a saber, na modalidade contenciosa e/ou consultiva, respectivamente.

#### II. DO ESTÁGIO

1 A bolsa-auxílio mensal, pelo cumprimento das tarefas pertinentes ao estágio, será no valor correspondente a R\$ 1.804,57 (um mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

2 Será acrescido à bolsa-auxílio o auxílio-transporte no valor de R\$ 189,20 (cento e oitenta e nove reais e vinte centavos).

3 A carga horária e o local de realização do estágio são os constantes do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA	LOCAL DE REALIZAÇÃO
25h semanais	<ul style="list-style-type: none"><li>Procuradoria Geral da Câmara Municipal - Câmara Municipal do Rio de Janeiro - CMRJ (Praça Floriano nº 51/28º - Cinelândia-Centro/RJ)</li><li>Procuradoria Geral do Município - PGM/RJ (Travessa do Ouvidor nº 04 - Centro/RJ)</li><li>Procuradoria Geral do Município - PGM /RJ - Procuradoria Administrativa (Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Prédio Anexo - 9º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ)</li><li>Entidades da Administração Pública Indireta Municipal que tenham firmado convênio com a PGM Rio (Endereço da respectiva entidade)</li></ul>

4 De acordo com o Ato Conjunto OAB/PGM nº 07/2010 e suas alterações, ou outro que lhe venha a suceder, as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário serão as seguintes: promover, quando solicitado, exame e estudo de autos, findos ou em curso, ou resumo escrito dos mesmos; redigir, quando solicitado, peças jurídicas; participar de audiências sob a orientação direta do Procurador; promover pesquisas sobre matéria jurídica afeta à respectiva atividade, seja de doutrina ou de jurisprudência; acompanhar processos, obter certidões ou documentos, desde que tais atividades não sejam privativas de Procurador; participar de seminários, conferências e debates sobre matérias jurídicas, promovidos pela Procuradoria; comparecer a audiências, cartórios, secretarias e tribunais, bem como, à repartições públicas relacionadas com as atividades da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

4.1 De acordo com a Resolução PGM nº 1.201, de 3 de maio de 2024, o Programa de Estágio Jurídico contará com: I - ambientação inicial, quando da admissão da(o) estagiária(o); II - treinamento prático e capacitação teórica permanentes, inclusive com previsão de aulas, seminários e congêneres; e III - modalidade de ensino sob forma de pesquisa e extensão, como possibilidades de atividades complementares à sua formação, na forma do referido ato normativo.

4.1.1 Haverá um período de ambientação prévio às respectivas designações, de 4(quatro) horas, para todos os estagiários do Programa de Estágio Jurídico, concebido pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, que envolve: (i) em caráter genérico, por 1(uma) hora: a) uma visão panorâmica das atribuições da Procuradoria Geral do Município, no âmbito contencioso e consultivo; b) de seu papel institucional no cenário jurídico-constitucional; c) de suas metas estratégicas, que repercutam sobre suas atividades, e d) de seus valores compartilhados, neste caso, mediante conversa, fala ou palestra mediada por membros do Núcleo de Estudos sobre Discriminações, Racismo e Intolerâncias (NEDRI), da Escola de Políticas de Estado - EPE-Rio do Centro de Estudos; (ii) em matéria de tecnologia da informação: manuseio dos sistemas utilizados nas Procuradorias Gerais do Município e da Câmara e no Sistema Jurídico Municipal como um todo, incluindo o PAV, o Processo.Rio, o *Informa Web*, *Chat PADM* (para quem for lotado no órgão jurídico consultivo), DAM, dentre outros, e dos sistemas de processos eletrônicos dos tribunais em geral, incluindo o PJE, *eproc*, *e-SAJ*, processos eletrônicos do STF, STJ e TJ/RJ, dentre outros, com o apoio da Assessoria de Informática; e (iii) a título específico, uma ambientação em relação ao órgão/entidade no qual ficará lotado e suas especificidades.

4.1.2 Os módulos do curso de ambientação serão disponibilizados em ambiente virtual.

4.2 Os dois nortes da formação educacional e aperfeiçoamento técnicos do Estagiário Jurídico serão: I - a prática administrativo-consultiva e/ou contenciosa; e a II - sua formação teórica.

4.2.1 O treinamento prático dos Estagiários Jurídicos ocorre no âmbito das Especializadas nas quais são lotadas e nos órgãos/entidades nos quais igualmente venham a ter lotação.

4.2.2 A formação teórica dos Estagiários Jurídicos se dará através da frequência obrigatória aos seminários, palestras e eventos afins promovidos pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, que tenham pertinência temática com suas áreas de atuação e/ou que represente uma visão global dos valores compartilhados pelas Procuradorias Gerais, do Município e da Câmara Municipal, assim como do próprio Sistema Jurídico Municipal como um todo, e cuja presença seja de relevância institucional.

4.2 E de observância obrigatória para todos os estagiários o disposto na Resolução PGM nº 1.201, de 3 de maio de 2024

5 As atividades serão desenvolvidas em regime presencial, podendo haver palestras e grupos de pesquisa on line, na forma da Resolução PGM nº 1.201, de 3 de maio de 2024 e demais atos normativos incidentes na espécie.

### III.DAS INSCRIÇÕES

1 As inscrições serão recebidas no período das 10h do dia 05/06/2024 até as 23h59 do dia 04/07/2024, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, somente via Internet, por meio de requerimento específico disponível no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

1.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

1.3 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

1.3.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e das condições exigidos para o certame.

1.4 Somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.937, de 24/11/1999.

1.5 No ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, somente poderá atuar no Estágio aquele que, à época de sua convocação, tiver cumprido, integralmente, os pré-requisitos exigidos neste Edital.

1.6 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - FP/ SUBGGC/CGRH/CTCAA, não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independentemente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

1.7 A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame, nos termos do Decreto nº 33.816/2011.

2 Poderão inscrever-se estudantes que, no ato da inscrição, estejam cursando no mínimo o 5º período da Faculdade de Direito.

2.1 O candidato aprovado deverá comprovar, no ato da convocação, estar cursando no mínimo o 7º período da Faculdade de Direito (3/5 partes do curso) e, em hipótese alguma, poderá ter concluído o curso, sendo, portanto, de responsabilidade do candidato a inscrição no certame ainda na condição de estudante de Direito.

3 São procedimentos para inscrição:

3.1 certificar-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo.

3.2 acessar o site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.3 cadastrar-se no período das 10h do dia 05/06/2024 até as 23h59 do dia 04/07/2024, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, por meio de requerimento específico disponível na página eletrônica citada.

3.4 preencher, corretamente, o requerimento de inscrição, com os dados de sua identificação e na qual declare:

- número da cédula de identidade, CPF, título de eleitor e certificado de quitação com o serviço militar;

- estar em regularidade com as obrigações eleitorais;

- estar em regularidade com o serviço militar obrigatório;

- não ter antecedentes criminais ou disciplinares;

- ter disponibilidade para cumprir carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas citada neste Edital, sem prejuízo de seus estudos;

- ser ou não pessoa com deficiência;

- submeter-se e acatar os preceitos do Regulamento do Exame de Seleção.

3.5 assegurar-se de que preencheu corretamente o requerimento de inscrição, com os dados de sua identificação.

3.5.1 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.6 imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;

3.7 efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição on-line, sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição.

3.7.1 A impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, até as 16h do dia 05/07/2024 (horário de Brasília).

3.7.1.1 No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no período estabelecido no item 3.7.1 no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> em "Acompanhamento de inscrições".

3.7.2 Após o horário citado no subitem 3.7.1, deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via.

3.7.3 Não serão validados os pagamentos realizados por meio de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA.

3.7.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado somente nos bancos abaixo discriminados, até as 22h do dia 05/07/2024 (horário de Brasília):

- BANCO DO BRASIL S/A
- BANCO SANTANDER S/A
- BRASÍLIA S/A
- BANCO ORIGINAL S/A
- BRADESCO S/A
- ITAÚ S/A
- MERCANTIL DO BRASIL S/A
- SICREDI S/A
- BANCOOB S/A
- BANCO INTER S/A

3.7.5 O pagamento efetuado após a data oficial de vencimento (05/07/2024) não será validado e resultará no cancelamento da inscrição.

3.7.6 Não será confirmada a inscrição cujo referido pagamento seja efetuado por depósito, transferência bancária e/ou agendamento.

3.7.7 A inobservância ao determinado nos subitens 3.7.1 a 3.7.6 resultará na não participação do candidato no certame, sendo inaceitáveis, portanto, reclamações posteriores quanto à não confirmação do pagamento.

3.7.8 Salvo o disposto no item 1.4 deste Título, não haverá devolução de taxa de inscrição.

3.8 a inscrição será efetivada quando o estabelecimento bancário no qual tiver sido feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

4 Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do certame.

5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

6 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato;

7 A inexatidão ou a não veracidade de qualquer informação, a irregularidade ou a adulteração de qualquer documento apresentado, verificada a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, bem como de todos os atos dela decorrentes, ficando o candidato eliminado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

8 O descumprimento das instruções resultará na não efetivação da inscrição.

#### IV. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem que se enquadram nas hipóteses previstas na Lei nº 3.330/2001 (pessoa cuja renda familiar não exceda três salários mínimos e/ou comprove estar desempregada), na Lei nº 6.873/2021 (doador de sangue) e na Lei nº 7.244/2022 (doador de Medula Óssea).

2 A isenção mencionada no item 1 poderá ser solicitada no período entre 10h do dia 05/06/2024 e 06/06/2024, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> devendo o candidato, obrigatoriamente, cumprir os requisitos indicados abaixo e fazer o upload (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição.

2.1 O candidato que possuir renda até 3 (três) salários mínimos poderá obter a isenção devendo, para tanto, fazer o upload dos seguintes documentos:

- a) cópia do comprovante de renda;
- b) cópia do comprovante de domicílio;
- c) declaração firmada pelo candidato de que possui renda bruta igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos, legível e assinada de próprio punho.

2.2 O candidato desempregado que possui anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), referente a contratos de trabalho anteriores, para obter a isenção, deverá fazer o upload da página posterior ao último contrato de trabalho exercido, comprovando o seu desligamento do último vínculo, da página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, e das páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, do candidato.

2.3 Para ter direito à isenção, o doador de sangue deverá comprovar a doação, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do período de pedido de isenção, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelos estados ou por municípios.

2.4 Para ter direito à isenção, o doador de medula óssea deverá comprovar o cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto Federal nº 83.936/1979, art. 10, parágrafo único.

4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado, estando a concessão sujeita à análise e deferimento por parte da FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA.

5 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

6 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA e/ou outras vias que não as expressamente previstas neste Edital.

7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão na eliminação automática do processo de isenção.

8 O candidato deverá acessar no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, em "Andamento da inscrição", o seu requerimento de inscrição, a partir das 18h do dia 10/06/2024, a fim de tomar ciência do resultado da avaliação do pedido de isenção de taxa.

8.1 Caso o pedido de isenção de taxa seja indeferido, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição, acessando novamente o seu requerimento de inscrição no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, em "Andamento da inscrição", para a impressão do DARM, até as 16h do dia 05/07/2024, e efetuar o pagamento da taxa até as 22h da referida data, conforme o disposto no Título III, item 3 e seus subitens.

#### V. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1 Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.111, de 10/01/1994, ficam reservadas, no presente Processo Seletivo, às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950, de 02/12/2008, Lei Municipal nº 645, de 05/11/1984, no Decreto Municipal nº 5.890, de 16/06/1986 e Lei Municipal nº 6.132, de 15/03/2017. Será observada, durante a vigência deste Processo Seletivo, anecessária compensação nas convocações subsequentes, que, em qualquer caso, observarão o percentual acima estabelecido.

2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador e, se necessário, requerer o método por meio do qual deseja realizar a prova: com ledor ou prova ampliada, e/ou informar dificuldade de locomoção.

2.1 No caso de prova em que haja necessidade de auxílio de fiscal ledor, o mesmo, além de auxiliar na leitura da prova, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta e para a folha de resposta definitiva do candidato. Ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta e com o texto transcrito na folha de resposta definitiva.

2.1.1 No caso da prova discursiva, além de ditar o texto, o candidato deverá especificar, oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

2.2 O candidato com deficiência visual parcial (ambliopia) deverá declarar sua condição, informando no requerimento de inscrição sobre a necessidade de a prova ser confeccionada de forma ampliada. Nesse caso, serão oferecidos, apenas, cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

2.2.1 A folha de resposta definitiva da prova discursiva não será diferenciada.

2.3 Qualquer outra solicitação referente ao atendimento de necessidade especial, o candidato deverá proceder conforme o disposto no Título VI deste Edital.

3 O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de aparelho auricular somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova, momento no qual será solicitado que retire o mesmo.

3.1 Caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho, garantindo, assim, a isonomia de informações.

4 O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência concorrerá somente às vagas regulares, não sendo admitidas alterações posteriores ao término das inscrições.

5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, assegurado fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.

6 O acesso de pessoas com deficiência, às provas, e sua eventual aprovação não significam que houve o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao Estágio, a qual será determinada por meio de avaliação por médicos peritos da Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM.

7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na prova objetiva, receberá e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da mesma no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, do endereço eletrônico [concursos.grs@gmail.com](mailto:concursos.grs@gmail.com), informando dia, horário e local em que deverá comparecer à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM, situada à Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Anexo, Térreo, Cidade Nova, bem como, a relação da documentação que deverá entregar no momento da avaliação médico pericial.

7.1 O candidato será encaminhado à FP/SUBGGC/CTPM, para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente.

7.2 No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual, ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação.

7.3 A FP/SUBGGC/CTPM emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições a serem desenvolvidas durante o Estágio Jurídico, Forense e Consultivo.

7.4 O candidato, cuja deficiência seja considerada pela FP/SUBGGC/CTPM incompatível com o regular exercício das atividades do Estágio, será eliminado do certame.

8 O candidato considerado pela FP/SUBGGC/CTPM como pessoa com deficiência fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

9 O candidato considerado pela FP/SUBGGC/CTPM como não sendo pessoa com deficiência, concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, horário e local determinados para a confirmação da deficiência, declarada no ato da inscrição, pela FP/SUBGGC/CTPM, concorrerá, somente, às vagas regulares.

11 O candidato considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

11.1 As vagas preenchidas por candidato considerado pessoa com deficiência não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que observará, estritamente, a nota de cada candidato e os critérios de desempate.

11.2 Não havendo candidato com deficiência aprovado, a convocação será feita de forma sequencial, respeitando-se a ordem de classificação geral dos candidatos.

12 Será admitido, somente, 1 (um) recurso contra o parecer da avaliação médico pericial, realizado pela FP/SUBGGC/CTPM, que deverá ser interposto no dia útil subsequente a publicação de edital do resultado, no setor de Perícia Médica, situado à Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Anexo, Térreo, Cidade Nova.

#### VI. DOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

1 Conforme o estabelecido na Lei Municipal n.º 5.695, de 27/03/2014, alterada pela Lei n.º 8.267, de 26/03/2024, fica reservado aos candidatos negros e indígenas, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

2 Será considerado negro ou indígena o candidato que assim se declare no momento da inscrição.

3 Caso o candidato não se autodeclare no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração para esse fim.

4 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

#### VII. DA PESSOAS MAIORES DE 60 ANOS

1 Conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 7.180, de 08/12/2021, fica reservado aos candidatos maiores de 60 anos, o equivalente a 2% (dois por cento) das vagas oferecidas.

#### VIII. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1 O candidato deverá acompanhar a confirmação do pagamento de sua inscrição no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, até o dia 10/07/2024.

1.1 Para verificar a confirmação do pagamento, o candidato deverá acessar, o site acima mencionado, clicar em "Acompanhamento de Inscrições", escolhendo a opção "consultar andamento da inscrição", onde deverá checar no final do requerimento se consta a mensagem "confirmado pagamento da taxa de inscrição".

1.2 Se até a data citada no item 1 deste Título, não estiver confirmado o pagamento de sua inscrição, o candidato deverá encaminhar e-mail, para o endereço eletrônico concursos.grs@gmail.com, impreterivelmente, no dia 11/07/2024, até as 17h, ou comparecer à FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Anexo, 10º andar, Ala A, Cidade Nova/RJ, nesta mesma data, no horário das 9 às 17h, portando o CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento.

1.3 A inobservância ao determinado no item 1 e subitem 1.2 deste Título, implicará na não participação do candidato no certame, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto à não confirmação do pagamento de sua inscrição.

1.4 Não haverá inclusão após a data e horário determinados no subitem 1.2 deste Título.

#### IX.DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova, deverá solicitá-lo por intermédio do endereço eletrônico concursos.grs@gmail.com, ou comparecer à FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Anexo, 10º andar, Ala A, Cidade Nova/RJ, no prazo de até 48 horas antes da data de realização da mesma, no horário de 9h às 17h, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, e apresentando laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.

1.1 O candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, não terá atendimento especial no dia da realização da prova.

2 Entende-se por necessidade de atendimento especial:

2.1 necessidade de auxílio de fiscal leitor. Nesse caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta e para a folha de resposta definitiva do candidato. Ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta e com o texto transcrito na folha de resposta definitiva;

2.1.1 no caso da prova discursiva, além de ditar o texto, o candidato deverá especificar, oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação;

2.2 necessidade de a prova ser confeccionada de forma ampliada. Nesse caso, serão oferecidos, apenas, cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente ao corpo 24 (vinte e quatro);

2.2.1 a folha de resposta definitiva da prova discursiva não será diferenciada;

2.3 necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;

2.4 necessidade de carteira e mesa separadas ou de cadeira especial para obesos;

2.4.1 dependendo da disponibilidade do local, o candidato poderá ser alocado, sozinho, em uma sala, sendo acompanhado por 02 (dois) fiscais.

2.5 candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;

2.6 candidato que necessitar utilizar aparelho auricular;

2.7 candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o fiscal transcritor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta e para a folha de resposta definitiva do candidato. Ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta e com o texto transcrito na folha de resposta definitiva;

2.7.1 no caso da prova discursiva, além de ditar o texto, o candidato deverá especificar, oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

2.8 a candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar seu filho durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que será responsável pela guarda da criança. Caso esteja sem acompanhante não realizará a prova;

2.8.1. nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.8.1.1. na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

2.8.1.2. o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, conforme art. 4º da Lei nº 13.872, de 17/09/2019.

2.9 o candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.

3 Ao acompanhante, conforme estabelecido no item 2.9 e previamente autorizados pela FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, não será permitido a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.

3.1 O acompanhante ficará sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela comissão organizadora do certame, submetendo-se às mesmas regras e aos procedimentos de segurança dispostos neste Edital para os candidatos.

4 A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e o resultado da análise será encaminhado para o e-mail do solicitante.

#### X.DA REALIZAÇÃO DA PROVA

1 As informações referentes ao horário, local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala) e orientações para sua realização estarão disponíveis, no site <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

1.1 não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova.

2 O cartão de confirmação de inscrição - CCI estará disponível no site <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, para conhecimento do candidato, a partir do dia 14/08/2024, com as informações referentes ao local de prova (nome do estabelecimento, endereço e sala).

3 O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no cartão de confirmação de inscrição.

4 Quando houver inexatidão de informação, tais como, nome e/ou identidade e/ou data de nascimento, o candidato deverá solicitar, no dia da execução da prova, ao fiscal de sala a devida correção, no momento em que for assinar a lista de presença.

5 Caso haja inexatidão na informação relativa à eventual condição que demande tipo de prova diferenciada (leitor ou ampliada), o candidato deverá solicitar a correção por intermédio do endereço eletrônico concursos.grs@gmail.com, impreterivelmente, até 48 horas antes da realização da prova, ou comparecer à FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Anexo, 10º andar, Ala A, Cidade Nova, no horário das 9 às 17h, no período retromencionado.

6 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção das informações citadas nos itens 2 e 3 deste Título.

7 A existência de informações, quanto à data, ao horário e local da realização da prova no cartão de confirmação de inscrição disponível na internet, não exime o candidato do dever de observar as publicações em Diário Oficial do Município, de todos os atos e editais referentes ao certame.

8 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

#### X. DA AVALIAÇÃO

1 A avaliação dos candidatos será feita por meio de prova objetiva e de prova discursiva.

1.1 As questões das provas (objetiva e discursiva) versarão sobre a matéria integrante dos currículos de bacharelado das Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas, conforme programa constante do Anexo Único deste Edital.

1.2 As provas objetiva e discursiva são as constantes do quadro a seguir:

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES/TEMA	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL EM PONTOS
OBJETIVA	Direito Civil	08	5,0	40,0
	Direito Constitucional	08	5,0	40,0
	Direito Processual Civil	04	5,0	20,0
DISCURSIVA	Direito Civil, Direito Constitucional e Direito Processual Civil	01	-----	100,0

1.3 Será considerado habilitado a ter a prova discursiva corrigida o candidato que alcançar a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total da prova objetiva, pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na prova de Direito Constitucional e nota diferente de zero nos demais conteúdos.

1.4 Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação na prova do certame, a não ser eventuais direitos ligados ao próprio programa de estágio jurídico da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

2 A prova objetiva, contará com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, valendo cada questão 05 (cinco) pontos, com 04 (quatro) opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão, permitindo ao candidato alcançar até 100 (cem) pontos no total.

3 O candidato é o responsável pela conferência de seus dados pessoais (nome, número de inscrição e data de nascimento) constantes do cartão-resposta.

4 A prova discursiva será aplicada no mesmo dia, horário e local da prova objetiva.

4.1 A prova discursiva consistirá em redação de texto dissertativo, de no máximo 25 (vinte e cinco) linhas, permitindo ao candidato alcançar até 100 (cem) pontos no total da prova.

4.1.1 A prova discursiva irá abranger 03 (três) temas relacionados com os conteúdos constantes do Anexo Único deste Edital, devendo o candidato optar por apenas 01 (um) dos temas para elaborar a redação.

4.1.2 Será de responsabilidade do candidato identificar, em campo próprio na folha de resposta definitiva, o tema de sua opção.

4.1.3 O candidato deverá obter na prova discursiva no mínimo 50,0 pontos para ser considerado habilitado.

5 A prova discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização da prova, conforme o disposto nos Títulos V e IX deste Edital.

6 O caderno de respostas definitivo será o documento válido para avaliação da prova discursiva e não será substituído por erro do candidato.

6.1 O caderno de respostas definitivo não poderá ser assinado, rubricado, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca na capa ou contracapa, fora ou no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, sob pena de anulação da prova.

6.2 A detecção de qualquer marca ou fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida acarretará a anulação da prova e a consequente eliminação do candidato do certame.

6.3 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o caderno de respostas definitivo, sob pena de reprovação.

7 A prova discursiva tem o objetivo de avaliar o conhecimento do candidato do conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base nos temas formulados pela Banca, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão e capacidade argumentativa em Direito.

7.1 Na atribuição de grau à questão dissertativa, a Banca Examinadora levará em consideração o conhecimento jurídico demonstrado pelo candidato em suas respostas, a clareza na exposição das ideias e a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais.

8 Será admitida rasura, acompanhada da palavra "digo", sem que isso constitua identificação de prova.

9 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida.

10 O candidato deverá responder à questão utilizando o máximo de 25 (vinte e cinco) linhas.

11 A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não será considerada para correção.

12 Será atribuída nota 0 (zero) nos seguintes casos:

- fuga ao tema ou à tipologia textual;
- apresentação de textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso);
- assinatura e/ou apresentação de marca identificadora que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato, conforme estabelecido no item 6 e subitens deste Título;
- escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- entrega da prova em branco;
- apresentação em letra ilegível;
- texto desconexo e incongruente.

#### XI. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

1 As provas, objetiva e discursiva, serão realizadas no dia 18/08/2024, no horário das 9h às 11h, seguindo o horário de Brasília, incluindo a marcação do cartão-resposta e o preenchimento da folha de resposta definitiva.

1.1 Os portões dos locais de provas serão abertos às 7h30 e fechados às 8h30, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado pelo supervisor ou pelo coordenador da Fundação Getúlio Vargas, na presença de dois candidatos, como testemunhas.

1.2 O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

1.3 As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para sua realização;

1.3.1 A FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se obriga a realizar as provas no bairro onde o candidato residir, nem em locais com salas climatizadas.

1.4 A FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza por problemas técnicos que ocorram nos locais em que se realizar o certame.

2 Os locais de realização das provas serão divulgados no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

2.1 É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material incolor e transparente e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.

3.1 O candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do processo seletivo.

3.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

3.1.2 Não serão aceitos documentos originais de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; protocolos de documentos nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.

3.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, mesmo que original, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional.

4 As provas, objetiva e discursiva, deverão ser feitas, obrigatoriamente, à caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material incolor e transparente.

4.1 Não será permitido o uso de régua, lápis, lapiseira, marca-texto, corretivo e/ou borracha durante a realização de ambas as provas.

5 Os cartões-respostas serão corrigidos por meio de processamento eletrônico.

5.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.

6 Como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

6.1 Caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.

6.2 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização da prova, conforme o disposto nos Títulos V e IX deste Edital.

7 Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, 04 (quatro) campos de marcação: 01 (um) campo para cada uma das 04 (quatro) opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, 01 (um), e somente 01 (um), dos 04 (quatro) campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão.

7.1 Será de responsabilidade do candidato a marcação correta do cartão-resposta. Qualquer erro acarretará a anulação da questão.

8 Não serão computadas as questões não assinaladas e/ou com marcações indevidas e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta.

8.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, tais como as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta, marcação rasurada e/ou emendada, ainda que legível, e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta.

10 Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido;

10.1 Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

11 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

12 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.1 o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

12.2 o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.

13 Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização das provas.

13.1 no ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.

13.2 candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no item 13.1 deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em saco de segurança, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

13.3 O telefone celular deverá permanecer desligado, desde o momento da entrada até a saída do candidato do estabelecimento de realização das provas;

13.3.1 é de responsabilidade do candidato desligar os aparelhos eletrônicos e acondicionar os objetos em saco de segurança.

13.4 ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o saco de segurança, fornecido para o recolhimento de objetos não permitidos somente seja rompido após a saída do estabelecimento de realização da prova.

14 Os candidatos que portarem régua, lápis, lapiseira, marca-texto, corretivo, borracha, relógio digital, aparelho celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico terão os referidos objetos guardados em saco de segurança, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Fundação Getúlio Vargas - FGV pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova nem por danos a eles causados.

15 Será vedado ao candidato o uso de lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, pela FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título IX deste Edital.

16 Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e não emitam som, permanecendo sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova.

17 Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos, bem como não será permitida a consulta à legislação, a livros, impressos ou anotações.

18 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

19 Não será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado previamente pela FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título IX deste Edital.

20 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia de realização das provas objetiva e discursiva, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais, quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.

20.1 Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

20.2 A critério exclusivo da coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o acesso a sanitários não utilizados para o atendimento a candidatos que já tenham terminado a prova.

21 Não será permitido ao candidato fumar, conforme determinado no art. 49 da Lei Federal nº 12.546, de 14/12/2011.

22 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de, no mínimo, 02 (dois) candidatos como testemunhas.

23 Após o início da prova, não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente pela FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título IX deste Edital.

24 Somente após decorrida 01 (uma) hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do certame, poderá entregar o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, a folha de resposta definitiva e retirar-se do recinto levando o seu caderno de questões.

24.1 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 24, deverá assinar o termo de ocorrência, declarando sua desistência do certame.

24.1.1 O termo de ocorrência será atestado por 02 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo coordenador local e, caso haja resistência, o fato será registrado na ata da sala. Nesse caso, o candidato não levará o caderno de questões e deverá aguardar, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela comissão organizadora do certame, a abertura dos portões.

25 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a folha de resposta definitiva e o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, sob pena de exclusão do certame.

25.1 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, copiar as marcações feitas no cartão-resposta, em quaisquer meios.

25.2 O candidato que descumprir o estabelecido no item 25 e subitem 25.1 será eliminado do certame.

25.3 as sobras dos cadernos de questões serão eliminadas posteriormente.

26 Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e suas assinaturas na ata de aplicação de prova

26.1 O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto no item 26 deste Título, deverá assinar o termo de ocorrência testemunhado por 02 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo coordenador local e, caso se negue, o fato será registrado na ata da sala.

27 Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

28 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo, salvo previsto no art. 4º da Lei nº 13.872, de 17/09/2019.

29 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por nenhum integrante da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

30 Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.

31 O gabarito preliminar da prova objetiva e o espelho de correção da prova discursiva, serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, no dia 20/08/2024, estando disponível também no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

## XII. DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

1.1 faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;

1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta e/ou a folha de resposta definitiva, ou portando o caderno de questões antes de decorrida 01 (uma) hora de prova;

1.3 insistir em sair de sala, descumprindo o disposto no item 24 e e seus subitens deste Título;

1.4 deixar de cumprir o disposto nos itens 3 e 17 ao 21 do Título XI deste Edital;

1.5 deixar de assinar e/ou não transcrever a frase no cartão-resposta, e a lista de presença;

1.6 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, autoridade presentes ou aos demais candidatos, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

1.7 não desligar qualquer aparelho eletrônico que, mesmo acondicionado em saco de segurança e debaixo da carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc.;

1.8 for surpreendido, durante a realização da prova:

1.8.1 portando e/ou utilizando qualquer tipo de consulta a material e/ou anotações impressas ou manuscritas, similares, ou em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;

1.8.2 dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

1.8.3 portando qualquer tipo de anotação, impressa ou manuscrita;

1.8.4 utilizando qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva;

1.8.5 portando qualquer tipo de arma;

1.8.6 fazendo anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer parte do corpo, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;

1.8.7 recusar-se a ser submetido ao detector de metais;

1.8.8 recusar-se a entregar o cartão-resposta e/ou a folha de resposta definitiva, ao término do tempo destinado para a realização da prova;

1.8.9 descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;

1.8.10 não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação, conforme estabelecido no presente Edital;

1.8.11 utilizar processos ilícitos, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;

1.8.12 deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do certame, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Termo de Compromisso;

1.8.13 tentar ou utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

1.8.14 fizer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;

1.8.15 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares;

1.8.16 negar-se a assinar o Termo de Compromisso.

## XIII. DOS RECURSOS

1 O candidato poderá interpor recurso quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento das questões, bem como no resultado da prova discursiva.

1.1 A interposição do recurso contra o gabarito preliminar e correção da prova discursiva poderá ser solicitada pelo candidato dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, utilizando-se, para tanto, de preenchimento de formulário próprio por meio do *link* disponibilizado no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, na aba "Processos Seletivos".

1.1.1 O recurso contra gabarito preliminar, individual para cada questão, deverá ser digitado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.

1.2 A recontagem de pontos poderá ser solicitada pelo candidato, dentro do prazo estabelecido no cronograma, pelo e-mail [concursos.grs@gmail.com](mailto:concursos.grs@gmail.com). Apenas o próprio candidato fará a vista de seu cartão.

2 Não serão aceitos recursos por fax, via postal, internet, ou entregue, por qualquer meio, fora do prazo.

3 Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou, ainda, cujo teor desrespeite a banca examinadora.

3.1 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

3.2 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.

3.3 Se, do exame dos recursos contra o gabarito preliminar, resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

3.4 Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas.

3.5 Em caso de retificação do gabarito preliminar ou de erro constatado em nota ou resultado, a nota do candidato poderá ser alterada para maior ou menor.

3.6 Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

3.7 Em caso de retificação do gabarito preliminar será publicado edital com o gabarito definitivo.

4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

5 O candidato poderá tomar ciência da análise do recurso interposto a partir do 1º dia útil subsequente ao da publicação do resultado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, por meio do **link disponibilizado no site** <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, na aba "Processos Seletivos".

#### XIV.DO RESULTADO DAS PROVAS

1 O resultado das provas será divulgado por Edital, conforme estabelecido no cronograma, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado nos sites <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> e [www.rio.rj.gov.br/pgm](http://www.rio.rj.gov.br/pgm), e dele constarão as notas, por conteúdo, de todos os candidatos convocados.

#### XV.DO RESULTADO FINAL

1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, conforme estabelecido no cronograma, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado nos sites <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> e <http://www.rio.rj.gov.br/web/pgm>

2 Do resultado final constarão apenas os candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na nota objetiva e nota diferente de 0 (zero) da prova discursiva, classificados em ordem decrescente de pontos.

3 Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- 1º - maior nota na prova discursiva
- 2º - maior nota em Direito Constitucional - prova objetiva
- 3º - maior nota em Direito Civil - prova objetiva
- 4º - maior nota em Direito Processual Civil - prova objetiva
- 5º - o candidato mais idoso

3.1 Em observância à Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

3.2 Para aplicação do critério de desempate diferenciado, estabelecido no subitem 3.1 deste Título, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição.

#### XVI.DA CONVOCAÇÃO

1 O candidato, quando da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos:

- carteira de identidade na qual conste a naturalidade;
- CPF;
- declaração oficial da Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida, de conclusão de 3/5 partes do curso de Bacharel;
- certidão de matrícula em Faculdade de Direito (oficial ou reconhecida);
- certidão de que não sofreu penalidade disciplinar;
- histórico escolar atualizado;
- carteira de estagiário da OAB/RJ ou protocolo de requerimento de inscrição como estagiário na OAB/RJ; (termos do Ato Conjunto);
- documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório;
- título de eleitor com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- certidão de nascimento ou casamento;
- comprovante de vacinação contra COVID-19;
- 02 (duas) fotos 3 x 4;
- currículo

#### XVII.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA.

1.1 O cronograma com as datas previstas da realização de todas as etapas será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado nos sites <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> e [www.rio.rj.gov.br/pgm](http://www.rio.rj.gov.br/pgm).

1.1.1 O cronograma poderá sofrer alterações.

2 A FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao processo seletivo.

3 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação. A Administração Superior reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4 A qualquer tempo, será possível anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

5 O processo seletivo será homologado pelo Procurador-Geral do Município do Rio de Janeiro, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio.

6 O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do despacho da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Superior.

7 Todas as convocações, os avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizados no site <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

7.1 É de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro a convocação dos candidatos.

7.1.1 O candidato habilitado deverá acompanhar as referidas publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

8 Durante o desenvolvimento do certame, o candidato é o responsável pela atualização de endereço, junto à FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA. Após a homologação do processo seletivo, o candidato aprovado e classificado é o responsável pela atualização do endereço junto à Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA nem para a Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro;

8.1 A FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA e a Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro não se responsabilizam nos casos decorrentes de:

8.1.1 endereço e e-mail não atualizados;

8.1.2 correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

8.1.3 correspondência recebida por terceiros.

9 A composição da banca examinadora do presente certame será feita exclusivamente por Procuradores da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

10 As informações referentes à classificação e à nota do candidato não serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.

11 As dúvidas oriundas das informações contidas neste Edital poderão ser dirimidas na FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar, Ala A, Cidade Nova/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 17h, ou pelos telefones 2976-1612 ou 2976-3371.

12 O Estágio Jurídico Forense Consultivo, será regido pelas normas municipais do Rio de Janeiro, bem como pelo Ato Conjunto PGM/OAB Nº 07/2010 e suas alterações, ou outro que venha a sucedê-lo, e pela Resolução PGM nº 1.201, de 03 de maio de 2024, em especial

13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

14 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e ao Procurador Geral do Município, ouvido o Centro de Estudos.

#### ANEXO ÚNICO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### I - DIREITO CIVIL

- CONCEITO E DIVISÃO DO DIREITO: Conceito de Direito. Direito e moral. Direito positivo e Direito natural. Direito objetivo e Direito subjetivo. Direito público e Direito privado. Direito e Tecnologia. Direito e Inteligência Artificial.
- DAS FONTES DO DIREITO: Da norma jurídica. Aplicação, interpretação e integração das normas jurídicas. Conflito de leis no tempo. Eficácia da lei no espaço. Lei Geral de Introdução ao Direito Brasileiro (LINDB).
- DAS PESSOAS NATURAIS: Da personalidade e da capacidade. Das incapacidades. Da Incapacidade Mitigada. Começo e extinção da personalidade natural. Do nome. Do nome social. Da ausência.
- DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE: Conceito. Características. Classificação. Da proteção à imagem. Da proteção à intimidade.
- DAS PESSOAS JURÍDICAS: Conceito. Requisitos de constituição. Classificação. Desconsideração da personalidade jurídica. Extinção.
- DO DOMICÍLIO: Domicílio da pessoa natural. Domicílio da pessoa jurídica. Conceito. Espécies.
- DOS BENS: Classificação. Dos bens públicos e particulares.
- DOS FATOS JURÍDICOS: Do negócio jurídico. Conceito. Classificação. Interpretação. Elementos. Negócio fiduciário e negócio simulado. A reserva mental. Da representação. Das modalidades do negócio jurídico. Dos defeitos do negócio jurídico. Do estado de perigo. Da lesão. Da invalidade do negócio jurídico. Ato inexistente, nulo e anulável. Do princípio da conservação do negócio jurídico.
- DOS ATOS JURÍDICOS LÍCITOS E DOS ATOS JURÍDICOS ILÍCITOS: Conceito. Elementos constitutivos do ato ilícito. Responsabilidade civil. Responsabilidade civil do Estado. Causas excludentes da ilicitude. O abuso de direito.
- DA PRESCRIÇÃO E DA DECADÊNCIA: Conceito. Diferença. Causas impeditivas, suspensivas e interruptivas da prescrição. A pretensão e o direito de ação.
- DAS OBRIGAÇÕES: Conceito. Elementos. Fontes. Das modalidades das obrigações. Classificações.

##### II - DIREITO CONSTITUCIONAL

- O PODER CONSTITUINTE: Natureza e Titularidade do Poder Constituinte. Exercício do Poder Constituinte. Poder Constituinte Originário e Derivado. Conflito de Direito Intertemporal de natureza constitucional.
- CONSTITUIÇÃO: Conceito. Classificação das Constituições. Distinção entre Constituições Rígidas e Flexíveis.
- DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: Teoria Geral dos Direitos Fundamentais. As várias gerações dos Direitos fundamentais. Colisão de Direitos fundamentais.
- DOS REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS: Mandado de segurança. Mandado de injunção. Habeas data. Ação popular. Ação civil pública.
- CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE: Hierarquia das normas jurídicas. Vias de defesa e da ação. Legitimações. Órgãos encarregados do controle da constitucionalidade. Efeitos da declaração de inconstitucionalidade. Representação de inconstitucionalidade. Leis Federais nº 9.868/99 e nº 9.882/99.
- INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL: Métodos. Princípios próprios. Ponderação.

- FORMAS DE ESTADO: Estado Unitário e Estado Federal. Características. Componentes da Federação Brasileira. Soberania e Autonomia. Organização do Estado.
- REPARTIÇÕES DE COMPETÊNCIAS: A União. O Estado-Membro. Regiões Metropolitanas. O Município na estrutura federativa brasileira: a competência constitucional do Município; interesse local; organização política, administrativa e financeira; intervenção no Município, motivos e competência para intervir.
- PROCESSO LEGISLATIVO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO: Princípio da simetria.
- A TRIPARTIÇÃO DOS PODERES NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA: Poder, função e órgãos. Funções e fins do Estado. As três funções estatais. Funções típicas e atípicas.
- REGIME POLÍTICO: Conceito. Espécies. O Regime político brasileiro. A democracia. Noções.
- PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- O SERVIDOR PÚBLICO E A CONSTITUIÇÃO: Administração pública. Princípios. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso Público. Investidura. Estabilidade, efetividade e vitaliciedade. Processo Administrativo Disciplinar. Reparação de danos causados por agentes públicos. Regime jurídico estatutário. Regime jurídico trabalhista na Administração Pública. Regime Previdenciário. Regime Administrativo.
- SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL. Conceito de Tributo, classificação, repartição de competência, princípios, limitações. Tributos Municipais.
- POLÍTICA URBANA: Plano Diretor. Gestão democrática. Instrumentos jurídicos. Meio ambiente.

### III - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- DIREITO PROCESSUAL: Conceito. Natureza. Posição Enciclopédica. Divisão.
- FONTES DE DIREITO PROCESSUAL BRASILEIRO E PRINCÍPIOS GERAIS DO DIREITO PROCESSUAL.
- ANORMA PROCESSUAL: Objeto e Natureza. Interpretação e Integração. Eficácia da Lei Processual no espaço e no tempo.
- JURISDIÇÃO: Função jurisdicional. Distinção das outras funções do Estado. Estrutura Judiciária Nacional.
- ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA ESTADUAL: Fontes. Duplo grau de Jurisdição. Período de trabalho e férias forenses.
- SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA: Auxiliares Permanentes e Eventuais. A fé pública.
- COMPETÊNCIA: Conceito. Espécies. Critérios de determinação e modificação. Conexão e continência.
- AÇÃO: Conceito. Condições da ação. Elementos da ação. Natureza jurídica da ação. Teorias.
- RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL: Objeto. Pressupostos. Características.
- PROCESSOS E PROCEDIMENTOS: Conceito. Natureza Jurídica do Processo. Espécies. Jurisdição voluntária e contenciosa. Formação, suspensão e extinção do processo.
- PROCESSO DE CONHECIMENTO: Estrutura. Procedimento comum e procedimentos especiais. Petição inicial. Despacho liminar.
- SUJEITO DO PROCESSO: Capacidade. Substituição Processual.
- FATOS E ATOS PROCESSUAIS: Classificação. Vícios e seus efeitos. Ineficácia.
- ATOS POSTULATÓRIOS: Demanda. Resposta do Réu.
- CITAÇÃO: Modalidades e Efeitos. Intimação.
- RESPOSTA DO RÉU: Contestação, exceções, reconvenção.
- RENÚNCIA E DESISTÊNCIA: Distinção.
- PRAZOS: Signo da Preclusão. Revelia.
- INTERVENÇÃO DE TERCEIROS: Espécies.
- SENTENÇA: Efeitos. Coisa julgada formal e material.
- RECURSOS: Teoria geral. Espécies. Prazos. Requisitos de Admissibilidade.
- EXECUÇÃO FISCAL: Procedimento e Normas Específicas.

#### RECEITA-RIO COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA FP/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Processo: 04/33.300355/2017**

**Endereço: RUA MONSEN MOCHON, 30 - REALENGO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21755-040**

**Requerente: SONIA LUCIA OLIVEIRA MORENO**

**Inscrição: 19578616**

**Ciência:** Sr. Subgerente da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2

Trata-se de procedimento de ofício para regularização cadastral de imóveis localizados em bairros que foram objeto de recadastramento. O imóvel em questão, de Inscrição Fiscal Imobiliária (IFI) 1957861-6, está localizado na Rua Severina M do Nascimento, Lot 11 Qdr C PAL 42.213 - Realengo.

Com base nos documentos e recursos disponíveis: fotografias aéreas, imagens de satélite, processos de construção (se existentes), levantamentos de campo e anotações dos escritórios dos Registros de Imóveis (R.I.), alteramos a tributação do imóvel de territorial para Predial com tipologia Casa, área total construída de 99 m2, idade 2018, utilização Residencial, posição Frente e endereço Rua Severina M do Nascimento nº 164(\*), Lot 11 Qdr C PAL 42.213 - Realengo.

Com relação aos tributos, informamos que foram feitos os lançamentos complementares referentes às diferenças dos tributos nos exercícios de 2018 a 2023. As diferenças de IPTU e TCL no período de 2018 a 2022 foram remetidas, nos termos do artigo 13 da Lei 2.277/1994. Sendo assim, na guia 01/2023, que ora enviamos, consta apenas a diferença referente ao exercício de 2023.

Considerando que a guia ora emitida contempla algumas cotas com vencimento em 2024 e que, se o pagamento destas cotas for efetuado naquele exercício, o contribuinte deverá acrescentar ao valor da cota o fator de atualização (F.AT) a ser divulgado no final do ano pela Prefeitura, mediante uso da fórmula "valor da cota x F.AT", pode o contribuinte optar pela antecipação do pagamento destas cotas em 2023 sem que seja necessária a atualização.

Por se tratar de processo genérico, que envolve vários imóveis, no caso de não concordância com os procedimentos adotados, o contribuinte deverá protocolar processo específico para esse fim, instruindo-o com a documentação exigida, em até 30 dias do recebimento desta Notificação.

Rio de Janeiro, 27/06/2023.

**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.**

**Processo: 04/33.300355/2017**

**Endereço: RUA PEDRO DE MELO, 97 - LOT 7 PAL 5440 - PADRE MIGUEL - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21775-410**

**Requerente: ARLETE MARIANO DE SALLES**

**Inscrição: 18090829**

**Ciência:** Sr. Subgerente da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2

Trata-se de procedimento de ofício para regularização cadastral de imóveis localizados em bairros que foram objeto de recadastramento. O imóvel em questão, de Inscrição Fiscal Imobiliária (IFI) 1809082-9, está localizado na Rua Pedro de Melo, SN Lote 7 S/D do N 81 -Padre Miguel.

Com base nos documentos e recursos disponíveis: fotografias aéreas, imagens de satélite, processos de construção (se existentes), levantamentos de campo e anotações dos escritórios dos Registros de Imóveis (R.I.), apuramos os dados cadastrais apresentados abaixo e alteramos o cadastro do IPTU:

Contribuinte: Ariete Mariano de Salles

Endereço: Rua Pedro de Melo nº 97(\*), Lot 7 PAL 5.440 - Padre Miguel

IFI: 1809082-9 Tipologia: Galpão Utilização: Não Residencial

Área total construída: 177 m2; sendo 50 m2 com idade 1987 e 127 m2 com idade 2018(acrécimo) Posição: Frente Fração: 1.0000000

Com relação aos tributos, informamos que foram feitos os lançamentos complementares referentes às diferenças dos tributos nos exercícios de 2018 a 2023. As diferenças de IPTU e TCL no período de 2018 a 2022 foram remetidas, nos termos do artigo 13 da Lei 2.277/1994 Sendo assim, na guia 01/2023, que ora enviamos, consta apenas a diferença referente ao exercício de 2023.

Considerando que a guia ora emitida contempla algumas cotas com vencimento em 2024 e que, se o pagamento destas cotas for efetuado naquele exercício, o contribuinte deverá acrescentar ao valor da cota o fator de atualização (F.AT) a ser divulgado no final do ano pela Prefeitura, mediante uso da fórmula "valor da cota x F.AT", pode o contribuinte optar pela antecipação do pagamento destas cotas em 2023 sem que seja necessária a atualização.

Por se tratar de processo genérico, que envolve vários imóveis, no caso de não concordância com os procedimentos adotados, o contribuinte deverá protocolar processo específico para esse fim, instruindo-o com a documentação exigida, em até 30 dias do recebimento desta Notificação.

Rio de Janeiro, 27/06/2023

**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO.**

**Processo: 04/33.300355/2017**

**Endereço: RUA GAL JACQUES OURIQUES, 528, LOT 4 PAL 21.776 - PADRE MIGUEL - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21720-540**

**Requerente: PEDRO AMERICO MARQUES DE SÁ**

**Inscrição: 0030959-1**

**Ciência:** Trata-se de procedimento de ofício para regularização cadastral de imóveis localizados em bairros que foram objeto de recadastramento. O imóvel em questão, de Inscrição Fiscal Imobiliária (IFI) 0030959-1, está localizado na Rua Gal Jacques Ouriques, Lot 4 PAL 21.776 - Padre Miguel

Com base nos documentos e recursos disponíveis: fotografias aéreas, imagens de satélite, processos de construção (se existentes), levantamentos de campo e anotações dos escritórios dos Registros de Imóveis (R.I.), alteramos a tributação do imóvel de territorial para Predial com tipologia Galpão, área total construída de 191 m2, idade 2018, utilização Não Residencial, posição Frente e endereço Rua Gal Jacques Ouriques nº 528(\*), Lot 4 PAL 21.776 - Padre Miguel.

Com relação aos tributos, informamos que foram feitos os lançamentos complementares referentes às diferenças dos tributos nos exercícios de 2018 a 2023. As diferenças de IPTU e TCL no período de 2018 a 2022 foram remetidas, nos termos do artigo 13 da Lei 2.277/1994. Sendo assim, na guia 01/2023, que ora enviamos, consta apenas a diferença referente ao exercício de 2023. A guia 00/2023 continua válida.

Considerando que a guia ora emitida contempla algumas cotas com vencimento em 2024 e que, se o pagamento destas cotas for efetuado naquele exercício, o contribuinte deverá acrescentar ao valor da cota o fator de atualização (F.AT) a ser divulgado no final do ano pela Prefeitura, mediante uso da fórmula "valor da cota x F.AT", pode o contribuinte optar pela antecipação do pagamento destas cotas em 2023 sem que seja necessária a atualização.

Por se tratar de processo genérico, que envolve vários imóveis, no caso de não concordância com os procedimentos adotados, o contribuinte deverá protocolar processo específico para esse fim, instruindo-o com a documentação exigida, em até 30 dias do recebimento desta Notificação.

Rio de Janeiro 27/06/2023

**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO NÃO PROCURADO.**

**Processo: 04/33.300355/2017**

**Endereço: RUA IMPERADOR, 636 - REALENGO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21715-075**

**Requerente: ROSA MARIA ESTEFANIA FELICIO**

**Inscrição: 1436767-6**

**Ciência:** Sr. Subgerente da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2

Trata-se de procedimento de ofício para regularização cadastral de imóveis localizados em bairros que foram objeto de recadastramento. O imóvel em questão, de Inscrição Fiscal Imobiliária (IFI) 1436767-6, está localizado na Rua Justino de Araújo, Lot 3 PAL 25.132- Padre Miguel.

Com base nos documentos e recursos disponíveis: fotografias aéreas, imagens de satélite, processos de construção (se existentes), levantamentos de campo e anotações dos escritórios dos Registros de Imóveis (R.I.), alteramos a tributação do imóvel de territorial para Predial com tipologia Casa, área total construída de 234 m2, idade 2018, utilização Residencial, posição Frente e endereço Rua Justino de Araújo nº 445(\*), Lot 3 PAL 25.132 - Padre Miguel.

Com relação aos tributos, informamos que foram feitos os lançamentos complementares referentes às diferenças dos tributos nos exercícios de 2018 a 2023. As diferenças de IPTU e TCL no período de 2018 a 2022 foram remetidas, nos termos do artigo 13 da Lei 2.277/1994. Sendo assim, na guia 01/2023, que ora enviamos, consta apenas a diferença referente ao exercício de 2023.

Considerando que a guia ora emitida contempla algumas cotas com vencimento em 2024 e que, se o pagamento destas cotas for efetuado naquele exercício, o contribuinte deverá acrescentar ao valor da cota o fator de atualização (F.AT) a ser divulgado no final do ano pela Prefeitura, mediante uso da fórmula "valor da cota x F.AT", pode o contribuinte optar pela antecipação do pagamento destas cotas em 2023 sem que seja necessária a atualização.

Por se tratar de processo genérico, que envolve vários imóveis, no caso de não concordância com os procedimentos adotados, o contribuinte deverá protocolar processo específico para esse fim, instruindo-o com a documentação exigida, em até 30 dias do recebimento desta Notificação.

Rio de Janeiro 27/06/2023

**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO NÃO PROCURADO.**

**Processo: 04/33.300355/2017**

**Endereço: RUA JUSTINO DE ARAÚJO Nº 507 (ANTES 577), CAS 11 LOT 11 PAL 39.800 - PADRE MIGUEL - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21775-800**

**Requerente: GILBERT LUIZ DE ROSSI**

**Inscrição: 1691051-5**